
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1016/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 981,
DE 27 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 A administração poderá contratar, em caráter urgência, de forma direta, por meio de análise curricular, profissionais, para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período”.

~~**Art. 2º** Os Anexos I e II, referente a Tabela de Cargos e Salários e Atribuições dos Cargos, respectivamente, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II, ora juntado ao presente Projeto de Lei. (Texto excluído por emenda supressiva).~~

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CA080C81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2021. Edição 2456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>